



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1068/2011, 1º de abril de 2011.

*Revogada pela
Lei 1831/17*

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 922/2009.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 2º e o seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 922/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Além das ações de educação ambiental, o Município poderá efetuar a doação de cargas de terra destinada ao fechamento de fossas sépticas, localizadas em residências das famílias que possuam Cadastro Único junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Centro de Referência da Assistência Social ou que tenham renda familiar de até 3 (três) salários mínimos vigente no país.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social responsáveis pela expedição de Parecer Social realizada por Assistente Social, para comprovação de que a família se enquadra nos termos estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 1º de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

